



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONTRATO Nº 072/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS MUSICAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E MARCELO ALVES RIBEIRO.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos musicais, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público com o CNPJ nº 13.117.320/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IOKANAAN SANTANA**, portador do R.G. nº 209.642 SSP/SE e CPF nº 034. 169.095-34, residente e domiciliada à Rua Alto do Aracaju, nº 290, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, Sr. **MARCELO ALVES RIBEIRO** inscrito no CPF sob o nº 018.910.855-06, RG nº 3.121.245-0 SSP/SE, estabelecido à Rua Francisco Porfirio de Brito nº 211 -, CEP: 49.900-000 Bairro - Centro - Propriá/SE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, através do Processo de **Inexigibilidade nº 38/2017**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do contrato consiste na apresentação de Artista para SHOW ARTISTICO E CULTURAL junto a Prefeitura Municipal de Propriá para evento intitulado Festa do Padroeiro São Domingos, de 12 a 13 de agosto de 2017, no Povoado Santa Cruz, Propriá/SE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL**

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar a atração especificada na cláusula terceira, no palco que fica no centro do Povoado Santa Cruz, Propriá-SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar ao CONTRATADO a importância de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme programação abaixo discriminada:

<b>DATA</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>V. TOTAL</b>
13/08/2017	TELÃOZINHO	R\$ 2.500,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02042 – Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2103 – Incentivo a Manifestação Culturais e Artísticas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36.0100.000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

**FONTE DE RECURSO:** 000

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATADO e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS**

Cabe o CONTRATADO todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

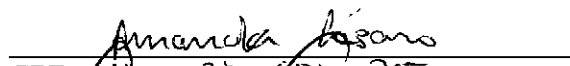
E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

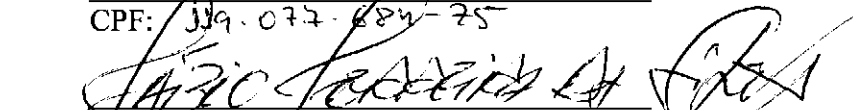
Propriá/SE, 10 de agosto de 2017.

  
**IOKANAAN SANTANA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**MARCELO ALVES RIBEIRO**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 339.072.884-75

  
CPF: 803/4395-00